

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS
DE SEGURANÇA DE MACAU**

CONCURSO PÚBLICO N.º 3/2025/DSFSM

PROGRAMA DO CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS

PARA A

**“Aquisição de serviços de segurança para diversas instalações
do Corpo de Polícia de Segurança Pública para o ano de 2026”**

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU
CONCURSO PÚBLICO N.º 3/2025/DSFSM
PROGRAMA DO CONCURSO

1. OBJECTO

Aquisição de serviços de segurança para diversas instalações do Corpo de Polícia de Segurança Pública para o ano de 2026.

2. QUALIFICAÇÕES DOS CONCORRENTES

Os concorrentes devem obrigatoriamente ser pessoas singulares ou sociedades comerciais que se encontrem registadas na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF)/Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) para exercer actividades relacionadas com o âmbito de serviços objecto do concurso, e que possuam alvará de autorização para prestação de serviços de segurança privada na RAEM.

3. PROPOSTAS

3.1 As propostas devem ser elaboradas em **língua chinesa, portuguesa ou inglesa**, com tamanho das letras não inferior a *Font* 12, sempre em caligrafia clara e legível, devendo ser encerradas em sobreescrito opaco, **fechado e lacrado**, trazendo exteriormente a indicação **“Proposta”, especificando a designação do(s) concorrente(s), a designação do concurso e a DSFSM**. As propostas devem ser elaboradas conforme o presente Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, e devem obrigatoriamente incluir:

3.1.1 O formulário dos preços no anexo da Parte II do Caderno de Encargos preenchido em patacas (MOP), sendo que prevalece aquele formulário sobre os preços do concurso; com a(s) **ASSINATURA(S) do(s) concorrente(s) ou seu(s) representante(s) legal (legais) (conforme o modelo de assinatura constante na certidão de registo comercial)**, devendo o modelo de assinatura(s) nas propostas das quais constam os preços do concurso ser idêntico ao constante da declaração do ponto 3.2.2 do presente Programa de Concurso, bem como com a indicação do(s) **nome(s), posto(s)** do(s) assinante(s), e a aposição do **carimbo** do(s) concorrente(s):

3.1.2 **O prazo de validade da proposta que não deve ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data do acto público do concurso, sem prejuízo do prolongamento do prazo de validade da proposta nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;**

3.1.3 Os documentos indicados nos pontos 7 e 9.4 do anexo da Parte II do Caderno de Encargos (devendo nos mesmos ser aposto o carimbo do concorrente).

3.2 A proposta deve ser instruída com os seguintes **documentos**, encerrados num segundo sobreescrito opaco, **fechado e lacrado** em que se escreve **“DOCUMENTOS”, especificando a designação do(s) concorrente(s), a designação do concurso e a DSFSM:**

3.2.1 A caução provisória pode ser prestada numa das formas abaixo mencionadas:

3.2.1.1 **original ou cópia do recibo oficial** emitido pela DSFSM (Os concorrentes devem obrigatoriamente dirigir-se à agência sede do

Banco Nacional Ultramarino (BNU), com o guia de depósito em triplicado devidamente preenchido (vide o Modelo I), para prestar a caução provisória, em numerário, ordem de caixa ou cheque do BNU, sendo as últimas duas formas de prestação em nome da DSFSM, apresentando, após prestada a caução citada, à Tesouraria do Departamento de Administração da DSFSM o respectivo guia aposto com o carimbo do BNU, para efeitos de levantamento de recibo oficial); ou

- 3.2.1.2 original da garantia emitida por banco legalmente autorizado a exercer as suas actividades na RAEM (a mesma não pode ser sujeita a condição ou termo resolutivo, vide o Modelo II).
- 3.2.2 O(s) concorrente(s) ou seu(s) representante(s) legal(legais) deve emitir uma declaração de acordo com o conteúdo especificado nas “Declarações (I) e (II)”, aceitando incondicionalmente e cumprindo todas as cláusulas expressas no presente concurso público (preencher as “Declarações (I) e (II)”, devendo as mesmas ser assinadas e apostas com o carimbo do(s) concorrente(s);
- 3.2.3 O(s) concorrente(s) ou seu(s) representante(s) legal(legais) deve emitir uma declaração de acordo com o conteúdo especificado nas “Declarações (III) e (IV) sobre a percentagem de contratação de trabalhadores residentes em relação ao número total de todos os trabalhadores”, (preencher as “Declarações (III) e (IV) sobre a percentagem de contratação de trabalhadores residentes em relação ao número total de todos os trabalhadores”, devendo as mesmas ser assinadas e apostas com o carimbo do(s) concorrente(s);
- 3.2.4 No caso de o concorrente ser não residente da RAEM ou pessoa coletiva com sede fora da RAEM, no momento da apresentação de proposta, deve a mesma estar acompanhada de uma declaração devidamente autenticada (preencher as “Declarações (V) e (VI)”, podendo o concorrente, a partir da data da publicação do anúncio do concurso público e até às 11 horas da manhã do dia limite para a apresentação de propostas, dirigir-se à DSFSM para proceder-se à autenticação da assinatura. De acordo com as disposições dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 62/99/M em vigor. Ao efectuar a autenticação acima referida, é necessário exhibir o bilhete de identidade válido do assinante, documento similar ou passaporte, bem como os originais ou públicas-formas dos documentos que possam comprovar a respectiva qualidade e suficiência do poder do assinante, como por exemplo, certidão de registo comercial, estatuto social e procuração, etc.;
- 3.2.5 Devido ao facto de que os respectivos serviços são dotados de uma certa especialidade, é obrigatória a qualificação profissional em matéria de prestação de serviços de segurança, devendo o concorrente apresentar obrigatoriamente a cópia do alvará de autorização para prestação de serviços de segurança privada na RAEM;
- 3.2.6 Original ou cópia da certidão, emitida pela DSF e válida (no prazo de 3 meses contados a partir da data de emissão), de não haver registo de dívida de contribuições ou impostos (para a emissão do referido documento, são necessários cerca de 10 dias úteis;)
- 3.2.7 Original ou cópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança de (Modelo M/8)” do ano mais recente, emitido pela DSF, para comprovar que o

conteúdo do concurso se encontra compreendido no âmbito das suas actividades; caso o concorrente apenas iniciou a sua actividade no ano em que decorre o concurso, deve neste caso apresentar **o original ou cópia** da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”;

3.2.8 **Original, cópia ou certidão electrónica** da certidão de registo comercial **válida** emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis (no prazo de 3 meses contados a partir da data de emissão); caso não tenha procedido ao registo comercial, deve neste caso apresentar **o original ou cópia** da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”;

3.2.9 No caso de haver delegação de poderes, é necessário apresentar o original ou cópia da procuração pela qual são conferidos ao procurador os respectivos poderes.

3.3 Caso o concorrente apresentar cópias dos documentos referidos nos pontos 3.2.5, 3.2.6, 3.2.7, 3.2.8 ou 3.2.9, a DSFSM tem direito de exigir ao concorrente a exibição dos originais para efeito de verificação, sempre que necessário.

3.4 O concorrente deve **encerrar os dois sobrescritos**, indicados nos pontos 3.1 e 3.2 do presente Programa do Concurso, **num terceiro opaco e fechado**, igualmente lacrado, em cujo rosto se escreve o seguinte:

Para: Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, sita na Avenida do Comendador Ho Yin, Edifício de Escritórios do Governo (Qingmao), 8.º andar, Macau

Apresentação de Proposta para o “Concurso Público n.º 3/2025/DSFSM para a Aquisição de serviços de segurança para diversas instalações do Corpo de Polícia de Segurança Pública para o ano de 2026”

3.5 São consideradas inexistentes na proposta quaisquer rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como, as cláusulas restritivas dos principais direitos e deveres emergentes do presente concurso público.

3.6 **Não será admitida a proposta** quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

- 3.6.1 Não se corresponder às “qualificações dos concorrentes” mencionada no ponto 2 do presente Programa do Concurso;
- 3.6.2 Contiver oferta de preços provisórios ou indeterminados;
- 3.6.3 A proposta não tiver sido assinada;
- 3.6.4 Na proposta apresentada a assinatura não estiver conforme com o modelo de assinatura previsto no ponto 3.1.1 do presente Programa do Concurso;
- 3.6.5 Não se fizer acompanhar dos documentos indicados nos pontos 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.5 ou 3.2.6 do presente Programa do Concurso;
- 3.6.6 No caso de o concorrente se enquadrar na situação descrita no ponto 3.2.4 do presente Programa do Concurso, não tiverem sido juntados os documentos exigidos nesse ponto;
- 3.6.7 Não estiver preenchida a respectiva percentagem na declaração apresentada ao abrigo do ponto 3.2.3 do presente Programa do Concurso;

- 3.6.8 A respectiva percentagem, constante da declaração apresentada ao abrigo do ponto 3.2.3 do presente Programa do Concurso, for inferior a 30%;
 - 3.6.9 O concorrente não disponibilizar medidas que contribuam para um progressivo incremento da percentagem de trabalhadores residentes e para um aumento das oportunidades da sua formação e promoção, assim como um projecto de implementação em concreto para colocar em prática as respectivas medidas.
- 3.7 **Será admitida condicionalmente a proposta** quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:
- 3.7.1 Tiverem sido entregues apenas cópias dos documentos referidos nos pontos 3.2.1.2, 3.2.2, 3.2.3 ou 3.2.4 do presente Programa do Concurso;
 - 3.7.2 Quando os documentos apresentados ao abrigo dos pontos 3.2.2 ou 3.2.3 não estiverem em conformidade com as respectivas exigências;
 - 3.7.3 Não se fizer acompanhar dos documentos indicados nos pontos 3.2.7 ou 3.2.8 do presente Programa do Concurso;
 - 3.7.4 No caso de haver delegação de poderes, não se fizer acompanhar os documentos exigidos no ponto 3.2.9 do presente Programa do Concurso ou não estiver indicado que são conferidos ao procurador os respectivos poderes;
 - 3.7.5 Tiver sido entregue apenas o original ou cópia do guia de depósito aposto com o carimbo do BNU referido no ponto 3.2.1.1 do presente Programa do Concurso;
 - 3.7.6 Não estiver aposto no documento o carimbo do concorrente cuja aposição tenha sido exigida;
 - 3.7.7 Na assinatura da proposta não tiver sido indicado o nome do assinante.
- 3.8 Quando ocorrer situação de admissão condicional da proposta, o concorrente deve proceder no prazo de 24 horas à sanação das irregularidades detectadas, sob pena de caducidade da respectiva admissão e de ser excluído da sua qualidade de concorrente.

4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Os esclarecimentos respeitantes aos **requisitos dos serviços** do presente concurso público devem ser obrigatoriamente solicitados **por escrito** e apresentados à Secretaria-Geral da DSFSM **até à data indicada no anúncio do concurso em questão**.
- 4.2 É da responsabilidade própria do concorrente dirigir-se à DSFSM ou visitar a sua página electrónica (<http://www fsm.gov.mo/dsfsm>) para consultar as informações mais recentes sobre o presente concurso público, desde a data de publicação do anúncio até à data limite de entrega das propostas.
- 4.3 Qualquer deficiência ou atraso decorrente da omissão, por responsabilidade do próprio concorrente, das informações mais actualizadas do presente concurso público é da sua inteira responsabilidade.
- 4.4 Em caso de dúvidas, pode contactar a Sra. Ho da DSFSM (telefone: 88669411).

5. ENTREGA DE PROPOSTAS

- 5.1 Os concorrentes devem entregar as propostas, **até à data limite prevista no anúncio deste concurso**, das seguintes formas:

- 5.1.1 Entregar pessoalmente na **Secretaria-Geral** da DSFSM, sita na Avenida do Comendador Ho Yin, Edifício de Escritórios do Governo (Qingmao), 8.º andar, Macau, devendo ser preenchido o recibo em duplicado (vide o Modelo III). Após a assinatura de recepção pela Secretaria-Geral, será devolvido ao responsável pela entrega da proposta um dos duplicados, como recibo; ou
 - 5.1.2 Enviar as proposta por correio, obrigatoriamente através de correio registado “com aviso de receção” para o endereço postal: “Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau - Avenida do Comendador Ho Yin, Edifício de Escritórios do Governo (Qingmao), 8.º andar, Macau”. Em caso de atraso ou extravio, a responsabilidade é do concorrente. Quer seja a remessa por mão própria, quer a remessa por correio.
- 5.2 **Não serão admitidas as propostas que forem recebidas depois da hora limite,** independentemente da forma de entrega, pessoal ou por correio.
- 5.3 Caso por motivos de força maior, a DSFSM esteja encerrada na data limite para entrega de propostas, a hora limite para entrega de proposta é prorrogada até às 17:00 horas do primeiro dia útil imediatamente seguinte.

6. SESSÃO DO ACTO PÚBLICO DO CONCURSO

- 6.1 A sessão do acto público do concurso será realizada na **hora prevista no anúncio deste concurso**, na DSFSM, sita na Avenida do Comendador Ho Yin, Edifício de Escritórios do Governo (Qingmao), 8.º andar, Macau.
- 6.2 Caso por motivos de força maior, a DSFSM esteja encerrada nesse dia, a sessão do acto público do concurso será transferida para o primeiro dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora; ou para o primeiro dia útil imediatamente seguinte à data limite para entrega de propostas, à mesma hora, quando se verificar a situação mencionada no ponto 5.3 do presente Programa do Concurso.
- 6.3 No dia e horas para o acto público das propostas previamente fixados no ponto 6.1 do presente Programa do Concurso, serão convocados os membros da comissão da DSFSM constituída para o efeito, a fim de procederem à abertura das propostas, bem como verificarem se os documentos exigidos no Programa do Concurso satisfazem os requisitos.
- 6.4 Na sessão do acto público do concurso será deliberado sobre a admissão, a admissão condicional e a exclusão das propostas; para tal, os concorrentes ou seus representantes legais devem estar presentes nessa sessão a fim de esclarecer as eventuais dúvidas relativas aos documentos apresentados para o concurso ou apresentar reclamação de imediato quando necessário.
- 6.5 Os concorrentes ou seus representantes legais podem consultar os documentos de propostas, mas no caso de haver delegação de poderes, só podem consultar os mesmos após a apresentação dos documentos de delegação de poderes indicados no ponto 3.2.9 do Programa do Concurso.

7. LICITAÇÃO VERBAL

- 7.1 Na sessão do acto público das propostas, se diferentes concorrentes oferecerem propostas de preço total igual e este for o mais baixo em comparação com outras propostas,

proceder-se-á imediatamente à licitação verbal entre esses concorrentes ou seus representantes legais.

- 7.2 Os lanços serão oferecidos pelos concorrentes ou seus representantes legais seguindo a ordem da numeração das respectivas propostas, a começar pelo número mais baixo, sendo que **a diferença entre cada um dos lanços não pode ser inferior a 0,1% do preço unitário proposto (caso 0,1% do preço unitário mensal proposto for inferior a a MOP 10,00 (dez patacas), o valor adoptado será de MOP 10,00 (dez patacas))**.
- 7.3 Caso o concorrente ou seu representante legal não estiver presente na sessão do acto público das propostas, o concorrente perderá, por esse facto, o direito à licitação verbal.

8. RECLAMAÇÃO

- 8.1 Caso no decurso do concurso tenham sido omitidas algumas formalidades ou se verifiquem irregularidades, qualquer interessado pode apresentar reclamação, por escrito, para o Director da DSFSM, no prazo de 10 (dez) dias, a contar a partir da data em que tomou conhecimento do facto.
- 8.2 O concorrente ou seu representante legal pode apresentar reclamação contra a deliberação da comissão, durante a sessão do acto público de propostas, sendo os respectivos processos regulados no artigo 25.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

9. APRECIAÇÃO NÃO ADMINISTRATIVA DAS PROPOSTAS

O Departamento de Administração da DSFSM encarregar-se-á dos processos do presente concurso à Comissão de selecção para obter parecer técnico. Caso a referida comissão considere necessário, irá submetê-los a outras entidades qualificadas ou competentes para selecção de uma proposta mais vantajosa em prol do Governo da RAEM.

10. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO (adjudicação global para todos os locais)

Parâmetros de avaliação e respectivas percentagens:

- 10.1 Plano de serviços: 20%;
- 10.2 Preço total: 50%;
 - 10.2.1. Fórmula de cálculo: $P_{min}/P \times 100 \times 50\%$;
 - 10.2.2. P_{min} é o preço total mais baixo de todas as propostas, sendo que P é o preço total do concorrente.
- 10.3 Experiências anteriores em trabalhos semelhantes: 20%
 - 10.3.1. Experiências na prestação de serviços de segurança semelhantes ou relacionados para outros departamentos governamentais da RAEM excluindo o CPSP ou a organismos privados, durante o período compreendido entre 1 de Janeiro de 2020 e a data limite de entrega de propostas do presente concurso público: 10%
 - 10.3.2. Experiências na prestação de serviços de segurança semelhantes ou relacionados para o CPSP durante o período compreendido entre 1 de Janeiro de 2020 e a data limite de entrega de propostas do presente concurso público: 10%
 - 10.3.2.1 A pontuação é atribuída em função do tempo de prestação de serviços semelhantes ou relacionados para o CPSP;
 - 10.3.2.2 Caso se tenham verificado infracções ou incumprimento dos requisitos dos serviços que tenha resultado em advertências verbais/ multas, etc. pelo

CPSP, serão efectuadas na pontuação obtida as correspondentes deduções em função das sanções concretamente aplicadas;

10.3.2.3 Dos registos acima mencionados prevalecem os dados do CPSP.

10.4 Contratação prioritária de trabalhadores residentes e medidas de formação e promoção: 10%

10.4.1. Proporção e número mínimo de trabalhadores residentes contratados pelo concorrente: 5%;

Se a percentagem do número total de trabalhadores residentes for superior a 90% até 100%, são atribuídos 5 pontos

Se a percentagem do número total de trabalhadores residentes for superior a 75% até 90%, são atribuídos 4 pontos

Se a percentagem do número total de trabalhadores residentes for superior a 60% até 75%, são atribuídos 3 pontos

Se a percentagem do número total de trabalhadores residentes for superior a 45% até 60%, são atribuídos 2 pontos

Se a percentagem do número total de trabalhadores residentes for igual ou superior a 30% até 45%, é atribuído 1 ponto

10.4.2. O concorrente apresenta medidas que contribuam para aumentar gradualmente a proporção de trabalhadores residentes e melhorar as suas oportunidades de formação e promoção, bem como um projecto de implementação em concreto para colocar em prática as respectivas medidas: 5%.

10.5 A pontuação de cada item de avaliação é calculada com precisão e arredondada à centésima, ou seja, com duas casas decimais;

10.6 O serviço em apreço será adjudicado ao concorrente que obtiver a pontuação total mais elevada. Em caso de empate nas pontuações globais das propostas, a adjudicação final é determinada pela maior pontuação obtida nos seguintes itens de avaliação pela seguinte ordem:

1) Preço total;

2) Plano de serviços;

3) Experiências anteriores em trabalhos congéneres;

4) Priorização na contratação de trabalhadores residentes e medidas de formação e promoção.

11. DIREITO DE ADJUDICAÇÃO

11.1 A entidade adjudicante pode não adjudicar ao concorrente que proponha o preço mais baixo, quando da conclusão obtida através do parecer da comissão de selecção resulte maiores benefícios para a RAEM, não obstante o preço proposto ser mais elevado, devido aos serviços prestados serem mais adequados aos requisitos, ou a outras condições mais vantajosas.

11.2 Sempre que se suspeite de conluio entre todos os concorrentes ou todas as propostas não cumpram os requisitos devido a preços anormais, não correspondência das qualidades aos critérios, ou por outras razões, a entidade adjudicante pode tomar a decisão de não adjudicação.

- 11.3 Quando os preços propostos em todas as propostas ou na proposta mais ideal excederem significativamente o preço orçamentado, ou a situação da dotação orçamental não for favorável, a entidade adjudicante pode tomar a decisão de adjudicação parcial ou de não adjudicação.
- 11.4 Tendo como pressuposto os interesses públicos, a entidade adjudicante pode tomar a decisão de adjudicação parcial ou de não adjudicação.

12. CAUÇÃO PROVISÓRIA

- 12.1 A caução provisória serve de garantia do cumprimento exacto e pontual das obrigações resultantes da entrega de propostas por parte dos concorrentes, cuja importância é de MOP 1 196 000,00 (um milhão, cento e noventa e seis mil patacas).
- 12.2 Os concorrentes devem prestar a caução provisória referida no ponto 12.1, em conformidade com as formas indicadas no número 3.2.1 do presente Programa do Concurso.
- 12.3 Após a adjudicação pela entidade adjudicante e a celebração do contrato escrito com o adjudicatário, serão restituídas as cauções provisórias, sem juros, ou desobrigadas as respectivas garantias bancárias aos concorrentes não adjudicados.
- 12.4 Em relação ao adjudicatário, esta restituição é efectuada após a prestação da caução definitiva.
- 12.5 A caução provisória será revertida para o Governo da RAEM, salvo se for devidamente comprovada a existência de motivos de força maior/ de inimputabilidade, caso ocorrer qualquer uma das seguintes situações:
 - 12.5.1 Quando os concorrentes desistirem do concurso, depois de abertas as respectivas propostas;
 - 12.5.2 Quando o adjudicatário não prestar a caução definitiva, nos termos do ponto 13 do presente Programa do Concurso.

13. CAUÇÃO DEFINITIVA

- 13.1 A caução definitiva equivale a 4% (quatro por cento) do valor total dos serviços adjudicados.
- 13.2 O adjudicatário deve prestar a caução definitiva **até oito dias** após a recepção do aviso de adjudicação da DSFSM.
- 13.3 O adjudicatário deve prestar a caução definitiva **em numerário, cheque ou garantia bancária** (essa garantia bancária não pode ser sujeita a condição ou termo resolutivo, vide o Modelo II).

14. INTERPRETAÇÃO

Na interpretação do conteúdo do presente Programa do Concurso prevalece a versão em língua chinesa.

15. INSTRUÇÕES QUANTO À AQUISIÇÃO

Ao presente concurso público são aplicáveis as “Instruções quanto à aquisição e ao uso prioritário de bens e serviços de Macau pelo Governo” da DSF.

- 15.1 Caso se verifique uma situação de igualdade de condições no artigo/serviço, são considerados prioritariamente os “produtos de Macau” e “serviços de Macau”;
- 15.2 Quando o preço dos “produtos de Macau” ou dos “serviços de Macau” for superior ao preço mais baixo dos produtos/serviços fabricados fora da RAEM, serão considerados como tendo a mesma pontuação de preço, desde que a diferença de preços não exceda 15%.
- 15.3 Os “produtos de Macau” são:
 - 15.3.1 Os produtos que sejam declarados por empresários comerciais, titulares de licença industrial emitida pela Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico, como sendo produtos fabricados em Macau no âmbito do exercício de actividades autorizadas;
 - 15.3.2 Os produtos que sejam declarados por empresários comerciais, subsidiados pelo Fundo das Indústrias Culturais, como sendo produtos das indústrias culturais e criativas de Macau.
- 15.4 Os “serviços de Macau” são os serviços prestados por “empresas de Macau” na RAEM, enquanto as “empresas de Macau” são, para efeitos fiscais, as profissões liberais e as empresas comerciais registadas na DSF:
 - 15.4.1 No caso de o empresário comercial ser pessoa singular, este deve ser residente da RAEM;
 - 15.4.2 No caso de o empresário comercial ser pessoa colectiva, mais 50% do capital dessa pessoa colectiva devem ser detidos por residente da RAEM.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Programa do Concurso, são aplicáveis ao presente concurso público o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e outras normas legais relativas à aquisição de bens e serviços em vigor na RAEM.

MODELO I – GUIA DE DEPÓSITO DA CAUÇÃO PROVISÓRIA

Vai a(o) _____ (*Nome do depositante*), em representação de _____ (*designação do concorrente*), efectuar na agência sede do Banco Nacional Ultramarino (BNU) (a favor da conta bancária da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, com o número de conta 8002761113) um depósito na importância de MOP 1 196 000,00 (um milhão, cento e noventa e seis mil patacas), como caução provisória para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações que a(o) _____ (*designação do concorrente*) assume no **Concurso Público n.º 3/2025/DSFSM para a aquisição de serviços de segurança para diversas instalações do Corpo de Polícia de Segurança Pública para o ano de 2026**, mediante as seguintes formas:

- Numerário;
- Ordem de caixa: _____ (*designação do banco*), com o número _____ (*número da ordem de caixa*);
- Cheque do BNU: com o número _____ (*número do cheque*).

_____ de _____ de _____

(*Assinatura do depositante*)

(*Aposição do carimbo do BNU de Macau*)

Observação: O presente documento deve ser emitido em triplicado; após o pagamento, deve ser apresentado à Tesouraria do Departamento de Administração da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau o respectivo guia aposto com o carimbo do BNU de Macau, para o levantamento do recibo oficial.

MODELO II – GARANTIA BANCÁRIA

A pedido do _____ (*designação do concorrente*), com domicílio em _____ (*endereço do concorrente*), o _____ (*designação do banco*), com sede de Macau em _____ (*endereço do banco*), presta à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau uma garantia bancária, no montante de _____ (*por extenso*) patacas (MOP _____ *expresso em algarismos*), como caução _____.

Este banco é responsável pelo pagamento da importância necessária, com o limite do montante total supracitado, logo que solicitado pela Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau em conformidade com as disposições legais, como uma forma de garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que a _____ (*designação do concorrente*) assume **no Concurso Público n.º 3/2025/DSFSM para a aquisição de serviços de segurança para diversas instalações do Corpo de Polícia de Segurança Pública para o ano de 2026**.

Caso a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau apresente reclamação, este banco renuncia ao direito de apreensão prévia em relação ao pagamento do montante da garantia.

Esta garantia só pode ser libertada após este banco ter recebido a comunicação escrita da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

Macau, aos de de

O responsável do banco

(Assinatura)

DECLARAÇÃO (I)
(Aplicável a sociedade comercial)

Eu, _____ (nome do titular do orgão de administração ou/e nome de outra pessoa com poder para obrigar o concorrente a assumir obrigações), titular do _____ (tipo do documento de identificação), n.º _____, _____ (estado civil), na qualidade de _____ em representação da _____ (designação do concorrente), com sede em _____ (endereço do concorrente), declaro ter pleno conhecimento sobre todo o conteúdo do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos do **Concurso Público n.º 3/2025/DSFSM**, aceitando incondicionalmente e cumprindo todas as cláusulas expressas no presente concurso público, e assumindo com competências suficientes os seguintes compromissos:

- (1) Prestar os serviços adjudicados, de acordo com o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, bem como as propostas de preço indicadas na proposta e outros compromissos, se for adjudicado total ou parcialmente;
- (2) Prestar a caução definitiva de acordo com as disposições do presente concurso público, se for adjudicado total ou parcialmente;
- (3) O prazo de validade da proposta é de noventa dias, contados a partir da data do acto público do concurso, sem prejuízo do prolongamento do respectivo prazo nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;
- (4) Prestar serviços em conformidade com os requisitos dos serviços constantes do presente concurso público;
- (5) Se este serviço lhe for adjudicado, o adjudicatário não pode revelar todas as informações não públicas a que tenha acesso, abrangendo comunicações internas, canais de trabalhadores, instruções de trabalho, códigos de acesso, etc. (incluindo em efectividade de funções, após desligado do serviço, assim como depois da conclusão dos serviços adjudicados). Durante o período dos serviços, ou após o seu termo, o adjudicatário deve obrigatoriamente cumprir o dever de sigilo, adoptando todas as medidas necessárias para assegurar que os seus empregados e todos os indivíduos envolvidos no presente concurso público cumpram este dever, não podendo revelar a terceiros não relacionados com o presente concurso quaisquer informações relativas ao mesmo. Caso daí resultar qualquer reclamação directa ou indirecta, o adjudicatário deve pagar a correspondente compensação à DSFSM e assumir as eventuais responsabilidades civil e criminal;
- (6) Se este serviço lhe for adjudicado, o adjudicatário deve obrigatoriamente assumir responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao CPSP e a terceiros em decorrência da execução desse trabalho;
- (7) Observar as disposições em vigor da Lei das relações de trabalho, do Salário mínimo para os trabalhadores, da Lei da contratação de trabalhadores não residentes, da Lei da actividade de segurança privada, do Regulamento Administrativo que regulamenta o regime da actividade de segurança privada, bem como de outras normas legais nesta matéria;
- (8) Em caso de a disposição do Salário mínimo para os Trabalhadores em vigor ser revista, o salário pago pelo adjudicatário a partir da data de entrada em vigor da respectiva revisão não deve ser inferior ao salário mínimo ajustado, devendo o adjudicatário suportar por si próprio as correspondentes diferenças resultantes do ajuste do respectivo salário mínimo.

Macau, aos _____ de _____ de _____

O Declarante,

*

Aposição do carimbo do concorrente.

* A assinatura deve ser feita conforme o modelo de assinatura constante na certidão de registo comercial.

DECLARAÇÃO (II)

(Aplicável a empresário comercial, pessoa singular)

Eu, _____ (nome do empresário comercial, pessoa singular, ou/e nome de outra pessoa com poder para obrigar o concorrente a assumir obrigações), titular do _____ (tipo do documento de identificação), n.º _____, _____ (estado civil), prestador do presente serviço sob a designação de _____ (designação do concorrente), com domicílio em _____ (endereço do concorrente), declaro ter pleno conhecimento sobre todo o do conteúdo do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos do **Concurso Público n.º 3/2025/DSFSM**, aceitando incondicionalmente e cumprindo todas as cláusulas expressas no presente concurso público, e assumindo com competências suficientes os seguintes compromissos:

- (1) Prestar os serviços adjudicados, de acordo com o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, bem como, as propostas de preço indicadas na proposta e outros compromissos, se for adjudicado total ou parcialmente;
- (2) Prestar a caução definitiva de acordo com as disposições do presente concurso público, se for adjudicado total ou parcialmente;
- (3) O prazo de validade da proposta é de noventa dias, contados a partir da data do acto público do concurso, sem prejuízo do prolongamento do respectivo prazo nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;
- (4) Prestar serviços em conformidade com os requisitos dos serviços constantes do presente concurso público;
- (5) Se este serviço lhe for adjudicado, o adjudicatário não pode revelar todas as informações não públicas a que tenha acesso, abrangendo comunicações internas, canais de trabalhadores, instruções de trabalho, códigos de acesso, etc. (incluindo em efectividade de funções, após desligado do serviço, assim como depois da conclusão dos serviços adjudicados). Durante o período dos serviços, ou após o seu termo, o adjudicatário deve obrigatoriamente cumprir o dever de sigilo, adoptando todas as medidas necessárias para assegurar que os seus empregados e todos os indivíduos envolvidos no presente concurso público cumpram este dever, não podendo revelar a terceiros não relacionados com o presente concurso quaisquer informações relativas ao mesmo. Caso daí resultar qualquer reclamação directa ou indirecta, o adjudicatário deve pagar a correspondente compensação à DSFSM e assumir as eventuais responsabilidades civil e criminal;
- (6) Se este serviço lhe for adjudicado, o adjudicatário deve obrigatoriamente assumir a responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao CPSP e a terceiros em decorrência da execução desses trabalhos;
- (7) Observar as disposições em vigor da Lei das relações de trabalho, do Salário mínimo para os trabalhadores, da Lei da contratação de trabalhadores não residentes, da Lei da actividade de segurança privada, do Regulamento Administrativo que regulamenta o regime da actividade de segurança privada, bem como de outras normas legais nesta matéria;
- (8) Em caso de a disposição do Salário mínimo para os Trabalhadores em vigor ser revista, o salário pago pelo adjudicatário a partir da data de entrada em vigor da respectiva revisão não deve ser inferior ao salário mínimo ajustado, devendo o adjudicatário assumir por conta própria as correspondentes diferenças resultantes do ajuste do respectivo salário mínimo.

Macau, aos _____ de _____ de _____

O Declarante,

**

Aposição do carimbo do concorrente.

* A designação preenchida deve coincidir com o dístico comercial constante da Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (modelo M/8).

** A assinatura deve ser feita conforme o modelo de assinatura constante na certidão de registo comercial.

**DECLARAÇÃO (III) sobre a percentagem de contratação de trabalhadores residentes em
relação ao número total de todos os trabalhadores
(Aplicável a sociedade comercial)**

Eu, _____ (*nome do titular do orgão de administração ou/e nome de outra pessoa com poder para obrigar o concorrente a assumir obrigações*), titular do _____ (*tipo do documento de identificação*), n.º _____, _____ (*estado civil*), na qualidade de _____ em representação da _____ (*designação do concorrente*), com sede em _____ (*endereço do concorrente*), declaro ter competências suficientes para fazer a seguinte declaração no que respeita às propostas de preços apresentadas no Concurso Público n.º 3/2025/DSFSM:

- Se este serviço lhe for adjudicado, é obrigatório dar prioridade à contratação de trabalhadores residentes para a execução deste serviço, bem como declaro que a percentagem de contratação de empregados residentes em relação ao número total de todos os trabalhadores é de _____% (a preencher pelo concorrente).

Macau, aos _____ de _____ de _____

O Declarante,

*

Aposição do carimbo do concorrente.

* A assinatura deve ser feita conforme o modelo de assinatura constante na certidão de registo comercial.

**DECLARAÇÃO (IV) sobre a percentagem de contratação de trabalhadores residentes em
relação ao número total de todos os trabalhadores
(Aplicável a empresário comercial, pessoa singular)**

Eu, _____ (*nome do empresário comercial, pessoa singular, ou/e nome de outra pessoa com poder para obrigar o concorrente a assumir obrigações*), titular do _____ (*tipo do documento de identificação*), n.º _____, _____ (*estado civil*), prestador do presente serviço sob a designação de _____ (*designação do concorrente**), com domicílio em _____ (*endereço do concorrente*), declaro ter competências suficientes para fazer a seguinte declaração no que respeita às propostas de preços apresentadas no Concurso Público n.º 3/2025/DSFSM:

- Se este serviço lhe for adjudicado, é obrigatório dar prioridade à contratação de trabalhadores residentes para a execução deste serviço, bem como declaro que a percentagem de contratação de trabalhadores residentes em relação ao número total de todos os trabalhadores é de _____% (a preencher pelo concorrente).

Macau, aos _____ de _____ de _____

O Declarante,

*

A posição do carimbo do concorrente.

* A designação preenchida deve coincidir com o dístico comercial constante da Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (modelo M/8).

** A assinatura deve ser feita conforme o modelo de assinatura constante na certidão de registo comercial.

DECLARAÇÃO (V)

(Aplicável a sociedade comercial – empresa com sede fora da Região Administrativa Especial de Macau)

Eu, _____ (*nome do titular do orgão de administração ou/e nome de outra pessoa com poder para obrigar o concorrente a assumir obrigações*), titular do _____ (*tipo do documento de identificação*), n.º _____, _____ (*estado civil*), na qualidade de _____ em representação da _____ (*designação do concorrente*), com sede em _____ (*endereço do concorrente*), declaro com competências suficientes, para a proposta apresentada no **Concurso Público n.º 3/2025/DSFSM**, renunciar à aplicação da legislação do território a que pertence e aceitar apenas a jurisdição dos tribunais da Região Administrativa Especial de Macau, sendo aplicável a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau para a resolução de litígios.

Macau, aos _____ de _____

O Declarante,

*

Aposição do carimbo do concorrente.

- * A assinatura deve ser feita conforme o modelo de assinatura constante na certidão de registo comercial e sujeita a reconhecimento notarial (o concorrente pode efectuar o reconhecimento da assinatura na DSFSM desde a data de publicação do anúncio do concurso público até às 11:00 horas da data limite para entrega de propostas. De acordo com as disposições dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 62/99/M vigente, ao efectuar o reconhecimento da assinatura, é necessário exibir o bilhete de identidade válido do assinante, documento similar ou passaporte, bem como os originais ou públicas-formas, se houver, dos documentos que comprovem a respectiva qualidade e a suficiência do poder.)

DECLARAÇÃO (VI)

(Aplicável a concorrente que seja não residente da Região Administrativa Especial de Macau)

Eu, _____ (*nome do empresário comercial, pessoa singular, ou/e nome de outra pessoa com poder para obrigar o concorrente a assumir obrigações*), titular do _____ (*tipo do documento de identificação*), n.º _____, _____ (*estado civil*), prestador do presente serviço sob a designação de _____ (*designação do concorrente**), com domicílio em _____ (*endereço do concorrente*), declaro com competências suficientes, para a proposta apresentada no **Concurso Público n.º 3/2025/DSFSM**, renunciar à aplicação da legislação do território a que pertence e aceitar apenas a jurisdição dos tribunais da Região Administrativa Especial de Macau, sendo aplicável a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau para a resolução de litígios.

Macau, aos _____ de _____

O Declarante,

**

Aposição do carimbo do concorrente.

* A designação preenchida deve coincidir com o dístico comercial constante da Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (modelo M/8).

** A assinatura deve ser feita conforme o modelo de assinatura constante na certidão de registo comercial e sujeita a reconhecimento notarial (o concorrente pode efectuar o reconhecimento da assinatura na DSFSM desde a data de publicação do anúncio do concurso público até às 11 horas da manhã da data limite para entrega de propostas. De acordo com as disposições dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 62/99/M vigente, ao efectuar o reconhecimento da assinatura, é necessário exibir o bilhete de identidade válido do assinante, documento similar ou passaporte, bem como os originais ou públicas-formas, se houver, dos documentos que comprovem a respectiva qualidade e a suficiência do poder.)

MODELO III – RECIBO DE ENTREGA DA PROPOSTA

Vai a(o) _____ (*designação do concorrente*) entregar à Secretaria-Geral da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau um envelope fechado e lacrado contendo a proposta **para a aquisição de serviços de segurança para diversas instalações do Corpo de Polícia de Segurança Pública para o ano de 2026** no âmbito do **Concurso Público n.º 3/2025/DSFSM**.

Macau, aos _____ de _____ de _____

(Assinatura e aposição do carimbo do concorrente)

Recebido em envelope fechado e lacrado, que foi entregue pelo concorrente acima indicado, às _____:____ horas do dia ____/____/_____.

Coube-lhe o n.º _____

O CHEFE DA SECRETARIA-GERAL

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I (DAS CONDIÇÕES JURÍDICAS)

1. CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS

- 1.1. O adjudicatário deve prestar os serviços de acordo com os requisitos da Parte II do presente Caderno de Encargos, o conteúdo da sua proposta apresentada e todas as informações suplementares.
- 1.2. Os serviços adjudicados no presente concurso só podem ser prestados somente após a recepção do aviso da DSFSM ou a celebração do contrato por escrito.

2. PAGAMENTO

- 2.1. O adjudicatário entrega a factura dentro de cinco dias após a conclusão dos serviços mensais. Após a confirmação da factura, a DSFSM efectua o respectivo pagamento em patacas.
- 2.2. Quando o adjudicatário não consiga prestar serviços, os serviços prestados não satisfazem os requisitos do presente concurso público, bem como qualquer uma das disposições da ficha de encomenda/ contrato, a DSFSM não será obrigada a efectuar o respectivo pagamento ao adjudicatário, e sem prejuízo das disposições dos pontos 3, 7 e 8 da Parte I do presente Caderno de Encargos.
- 2.3. Caso por motivos não imputáveis ao adjudicatário, este não possa cumprir o objecto do contrato durante o período de vigência do contrato em questão, a DSFSM não será obrigada a efectuar o respectivo pagamento ao adjudicatário.

3. PENALIDADES

As penalidades são aplicadas de acordo com a disposição do ponto 8 no anexo da Parte II do presente Caderno de Encargos.

4. DEVER DE SIGILO

A executar de acordo com a disposição da alínea 1 do ponto 5 no anexo da Parte II do presente Caderno de Encargos.

5. TRABALHADOR E SUA REMUNERAÇÃO

- 5.1. O adjudicatário obriga-se a contratar com prioridade os trabalhadores residentes de Macau.
- 5.2. O adjudicatário deve obrigatoriamente apresentar mensalmente a lista dos trabalhadores, quer locais, quer não residentes da RAEM.
- 5.3. No âmbito dos serviços adjudicados, o adjudicatário deve cumprir obrigatoriamente a disposição do Salário mínimo para os trabalhadores em vigor.
- 5.4. Em caso de a disposição do Salário mínimo para os Trabalhadores em vigor ser revista, o salário pago pelo adjudicatário a partir da data de entrada em vigor da respectiva revisão não deve ser inferior ao salário mínimo ajustado, e o adjudicatário deve assumir por si próprio a diferença correspondente resultante da ajuste do salário mínimo.

- 5.5. Quando o adjudicatário não cumprir as disposições dos pontos 5.1 a 5.4, independentemente de existir ou não culpa do adjudicatário, este deve pagar uma cláusula penal compensatória, cujo montante é equivalente a trinta por cento (30%) do valor total adjudicado neste concurso público.

6. SUB-ROGAÇÃO

Em caso de rescisão unilateral do contrato pela entidade adjudicante devido ao incumprimento da disposição do ponto 5 acima mencionado por parte do adjudicatário, a DSFSM tem o direito de deduzir o valor correspondente dos honorários de serviço a pagar mas ainda não liquidados ou da garantia definitiva, para efetuar o pagamento aos trabalhadores, como reembolso do montante do salário mínimo estabelecido nos pontos 5.3 ou 5.4 acima referidos.

7. CAUÇÃO DEFINITIVA

- 7.1. A prestação da caução definitiva é efectuada de acordo com as formas estabelecidas no ponto 13 do Programa do Concurso.
- 7.2. A caução definitiva somente será restituída sem juros ao adjudicatário ou a respectiva garantia bancária será liberada, depois de o adjudicatário cumprir todas as disposições deste concurso público, do contrato, se houver, e após o termo do período de prestação de serviços.
- 7.3. A ausência do adjudicatário na celebração do contrato resultará na perda do direito de reaver a caução definitiva. Além disso, o não cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste concurso público e do contrato, se houver, pelo adjudicatário, também resultará na perda do direito de reaver a caução definitiva, e sem prejuízo do exercício simultâneo, por parte da entidade adjudicante, do direito de rescisão unilateral do contrato, salvo se for devidamente comprovada a existência de motivos de força maior/não imputáveis ao adjudicatário. O adjudicatário deve obrigatoriamente notificar por escrito a DSFSM no prazo de cinco dias contados a partir do dia em que obteve comprovação ou tomou conhecimento dos motivos que impeçam o cumprimento do contrato.
- 7.4. A reversão da caução definitiva para o Governo da RAEM não representa a compensação dos danos já sofridos ou que venham a ser sofridos, pelo que não prejudica qualquer acção de indemnização que a RAEM possa intentar por esse motivo.
- 7.5. Quando a DSFSM utilizar a caução definitiva de acordo com as disposições dos pontos 3 e 6 da Parte I do presente Caderno de Encargos, o adjudicatário deve repor a caução definitiva no prazo de vinte dias a partir da data de recepção da notificação

8. RESCISÃO DO CONTRATO

- 8.1. Quando ocorrerem as situações previstas no ponto 3 da Parte I do presente Caderno de Encargos, ou o adjudicatário não cumprir qualquer uma das disposições estabelecidas no presente concurso público/contrato, ou subcontratar os serviços deste concurso público a outra empresa ou contratar trabalhadores em regime de contrato de tarefa para prestar os serviços deste concurso público, a entidade adjudicante tem direito de resolver unilateralmente o contrato, mediante notificação por escrito ao adjudicatário.

- 8.2. Mesmo após rescindido o contrato, as disposições dos pontos 3, 4 e 7.4 da Parte I do presente Caderno de Encargos continuam a produzir efeitos.

9. RENÚNCIA AO FORO ESPECIAL DE PAÍS ESTRANGEIRO

Quando o adjudicatário for não residente da RAEM ou empresa com sede fora da RAEM, o adjudicatário deve reconhecer a jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM, submeter-se às decisões dos tribunais da RAEM sobre quaisquer litígios ou conflitos de interesses que possam surgir, e renunciar a intentar qualquer acção junto dos tribunais fora da RAEM.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para o que não estiver expressamente previsto no presente Caderno de Encargos e no contrato a ser celebrado, ao presente concurso público aplicam-se o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, demais normas legais vigentes da RAEM relativas à aquisição de bens e serviços e à celebração de contratos, bem como outras disposições legais nesta matéria.

11. OBSERVAÇÃO DA LEGISLAÇÃO

- 11.1. O adjudicatário deve obrigatoriamente observar as disposições vigentes da Lei das relações de trabalho, do Salário mínimo para os trabalhadores e da Lei da contratação de trabalhadores não residentes, da Lei da actividade de segurança privada, do Regulamento Administrativo que regulamenta o regime da actividade de segurança privada, bem como de outras normas legais nesta matéria.
- 11.2. Em caso de a disposição do Salário mínimo para os Trabalhadores em vigor ser revista, o salário pago pelo adjudicatário a partir da data de entrada em vigor da respectiva revisão não deve ser inferior ao salário mínimo ajustado, e o adjudicatário deve assumir por si próprio a diferença correspondente resultante da ajuste do salário mínimo.

12. TRIBUNAL COMPETENTE

Os litígios decorrentes da interpretação e execução do contrato a ser celebrado com o adjudicatário, caso não possam ser resolvidos por acordo entre ambos os outorgantes, são submetidos aos tribunais competentes da RAEM.

13. DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO

As despesas inerentes à celebração do contrato, incluindo os encargos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º e no artigo 24.º da “Tabela Geral do Imposto do Selo” vigente, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º da “Tabela de Emolumentos do Notariado”, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, serão suportados pelo adjudicatário, podendo a fórmula de cálculo do montante ser consultada na página electrónica da DSF em <http://www.dsf.gov.mo>.

14. INTERPRETAÇÃO

Na interpretação do presente Caderno de Encargos prevalece a versão em língua chinesa.

PARTE II (DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO OBJECTO)

1. Os requisitos dos serviços a prestar exigidos no presente concurso público estão especificados nos anexos.
2. Durante o processo de apreciação, a comissão de selecção do presente concurso público pode exigir aos concorrentes para fornecer informações suplementares e explicações relativas ao conteúdo das propostas apresentadas, quando necessário.

Aquisição de serviços de segurança para diversas instalações do Corpo de Polícia de Segurança Pública para o ano de 2026

Requisitos de prestação dos serviços

I. Período de prestação dos serviços: De 1 de Abril de 2026 a 31 de Março de 2027

II. Local, hora e número de pessoas para prestação dos serviços:

A) Departamento para os Assuntos de Residência e Permanência e Departamento de Controlo Fronteiriço

Local		Período		N.º de horas	N.º de guardas de segurança/ por turno
Edifício de Serviços de Migração	Subdivisão de Residência/ Subdivisão de Permanência	Destacamento apenas nos dias úteis do Governo	08H30 - 17H30	9	1
	Subdivisão de Trabalhadores Não Residentes		09H00 - 18H00		1
	Entrada principal do edifício	De Domingo a Sábado (Incluindo feriados)	08H30 - 18H30	10	1
	Entrada e saída do auto-silo do edifício		00H00 - 24H00	24	1
	Comissariado de Investigação e Repatriamento				1

B) Posto de Migração das Portas do Cerco

Local	Período		N.º de horas	N.º de guardas de segurança/ por turno
Edifício do Posto Fronteiriço das Portas do Cerco	De Domingo a Sábado (Incluindo feriados)	06H00 - 01H00	19	25
		01H00 - 06H00	5	3

C) Posto de Migração de Qingmao

Local	Período		N.º de horas	N.º de guardas de segurança/ por turno
Edifício do Posto Fronteiriço de Macau no Posto Fronteiriço Qingmao	De Domingo a Sábado (Incluindo feriados)	00H00 - 24H00	24	27

D) Posto de Migração do Parque Industrial Transfronteiriço Zhuhai-Macau

Local	Período		N.º de horas	N.º de guardas de segurança/ por turno
Edifício do Posto Fronteiriço do Parque Industrial Transfronteiriço Zhuhai-Macau	De Domingo a Sábado (Incluindo feriados)	00H00 - 24H00	24	3

E) Posto de Migração da Zona do Posto Fronteiriço da Parte de Macau do Posto Fronteiriço Hengqin

Local	Período		N.º de horas	N.º de guardas de segurança/ por turno
Edifício do Posto Fronteiriço da Zona do Posto Fronteiriço da Parte de Macau do Posto Fronteiriço Hengqin	De Domingo a Sábado (Incluindo feriados)	00H00 - 06H00	6	24
		06H00 - 24H00	18	35

F) Posto de Migração da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau

Serviço de segurança				
Local	Período		N.º de horas	N.º de guardas de segurança/ por turno
Posto Fronteiriço de Macau: Edifício do Posto Fronteiriço e corredores de veículos	De Domingo a Sábado (Incluindo feriados)	00H00 - 08H00	8	14 (3 do sexo feminino)
		08H00 - 20H00	12	46 (11 do sexo feminino)
		20H00 - 24H00	4	46 (10 do sexo feminino)

Serviço das equipas de segurança				
Local	Período		N.º de horas	N.º de guardas de segurança/ por turno
Posto Fronteiriço de Macau: Edifício do Posto Fronteiriço	De Domingo a Sábado (Incluindo feriados)	00H00 - 08H00	8	7 (4 do sexo feminino)
		08H00 - 20H00	12	14 (8 do sexo feminino)
		20H00 - 24H00	4	14 (8 do sexo feminino)

G) Departamento de Trânsito

Local	Período		N.º de horas	N.º de guardas de segurança/ por turno
Edifício do Departamento de Trânsito	De Domingo a Sábado (Incluindo feriados)	07H30 - 19H30	12	1

H) Departamento Policial das Ilhas

Local	Período		N.º de horas	N.º de guardas de segurança/ por turno
Comissariado de Coloane	De Domingo a Sábado (Incluindo feriados)	00H00 - 24H00	24	1
Divisão Policial do Aeroporto				1

I) Comando do CPSP

Local	Período		N.º de horas	N.º de guardas de segurança/ por turno
Entrada principal do Edifício	Destacamento apenas nos dias úteis do Governo	00H00 - 24H00	24	1
Acesso para veículo na Praça do Edifício	De Domingo a Sábado (Incluindo feriados)			1

J) Unidade Especial de Polícia

Local	Período		N.º de horas	N.º de guardas de segurança/ por turno
Sala de controlo no acesso para veículo do Edifício	De Domingo a Sábado (Incluindo feriados)	00H00 – 24H00	24	1

III. Feriados :

1 de Abril de 2026 a 31 de Março de 2027		
Feriados	Data	N.º de dias
Cheng Ming (Dia de Finados)	5 de Abril de 2026	1
Dia do Trabalhador	1 de Maio de 2026	1
Dia seguinte ao Chong Chao (Bolo Lunar)	26 de Setembro de 2026	1
Implantação da República Popular da China	1 de Outubro de 2026	1
Chong Yeong (Culto dos Antepassados)	18 de Outubro de 2026	1
Dia Comemorativo do Estabelecimento da Região Administrativa Especial de Macau	20 de Dezembro de 2026	1
Fraternidade Universal	1 de Janeiro de 2027	1
Ano Novo Lunar	6 a 8 de Fevereiro de 2027 (Do 1.º ao 3.º dia do Novo Ano Lunar)	3
Dias totais :		10

IV. Conteúdo de prestação dos serviços:

A) Local de prestação dos serviços: A-E, G-J

1. O adjudicatário deve prestar os serviços de forma ininterrupta e organizar adequadamente o horário de refeição e de descanso de guardas de segurança, ou seja, o adjudicatário deve considerar a situação dos trabalhos por turno e do horário de refeição dos seus trabalhadores, tomar refeições ou usar outros motivos não pode ser servido como pretexto para justificar a insuficiência do pessoal, fazendo com que não consiga organizar os postos de trabalho correspondentes.

2. O Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) pode, conforme as circunstâncias reais, mobilizar flexivelmente os guardas de segurança para prestarem serviços de segurança nos locais onde o CPSP é responsável pela segurança.
3. O adjudicatário deve destacar um número determinado de guardas de segurança aos locais de prestação dos serviços no período de prestação dos serviços determinado, estes devem seguir as disposições e instruções dos responsáveis de cada local de prestação dos serviços para apoio à manutenção da ordem.
4. Durante o período de prestação dos serviços, caso seja necessário, o adjudicatário deve colocar placas indicativas claras (por exemplo: orientar os visitantes, desviar o tráfego, etc.).
5. Durante o período de prestação dos serviços, o **número** dos trabalhadores pode ser aumentado (+ 25%) ou diminuído (-10%), cujo custo será calculado com base no custo horário por trabalhador indicado na proposta de preço. Caso seja acionada a medida de contingência, o adjudicatário deve destacar o pessoal de segurança ao local para apoio, conforme a proporção do aumento acima referida, com o mais rápido possível, a fim de assegurar a suficiência de recursos humanos para manter a segurança pública, elaborando um relatório do incidente no prazo de cinco dias para entrega à unidade da administração dos edifícios.
6. No caso de, durante o período de prestação dos serviços, o adjudicatário não prestar os serviços ininterruptos conforme exigido ou não conseguir prestar os serviços, o respectivo custo dos serviços será deduzido de acordo com o custo horário por trabalhador constante na proposta de preço apresentada pelo adjudicatário, no caso de ser inferior a uma hora, o cálculo será feito de acordo com a proporção do custo horário indicado na proposta de preço.
7. O adjudicatário deve dispor de um sistema electrónico de assiduidade para que os seus trabalhadores registem os horários de entrada e de saída de trabalho, e de forma a permitir que o CPSP fiscalize e consulte a situação de assiduidade.
8. O adjudicatário deve, de acordo com as condições dos locais de prestação dos serviços (A-E, G-J), elaborar diversas medidas e planos de contingência e entregá-los à unidade da administração dos edifícios para apreciação.

B) Local de prestação do serviço: F

1. O adjudicatário deve prestar os serviços da forma ininterrupta (entre os trabalhadores, pelo menos, uma chefia de segurança e oito chefes de equipas) e organizar adequadamente o horário de refeição e de descanso de guardas/ equipas de segurança, ou seja, o adjudicatário deve considerar a situação dos trabalhos por turno e do horário de refeição dos seus trabalhadores, tomar refeições ou usar outros motivos não pode ser servido como pretexto para justificar a insuficiência do pessoal, fazendo com que não consiga organizar os postos de trabalho correspondentes.
2. O CPSP pode, conforme as circunstâncias reais, mobilizar flexivelmente de guardas/ equipas de segurança para prestarem serviços de segurança nos locais onde o CPSP é responsável pela segurança.
3. Os guardas de segurança devem possuir carta de condução válida e experiência de condução (cerca de 20% do número total de cada turno), para conduzir veículos eléctricos nos edifício do posto fronteiriço e transportar os passageiros/ pessoas com necessidades.
4. As equipas de segurança responsável pela inspecção com aparelho de Raio X devem possuir habilitações e aptidões profissionais (o adjudicatário deve apresentar os respectivos documentos comprovativos).
5. O adjudicatário deve destacar um número determinado de guardas/equipas de segurança para aos locais de prestação dos serviços no período de prestação dos serviços determinado, os trabalhadores devem seguir as disposições e instruções dos responsáveis de cada local de prestação dos serviços para apoio à manutenção da ordem e à inspecção de segurança, bem como ao uso de diversos sistemas de fiscalização; devendo ainda colaborar com as operações específicas efectuadas pelo CPSP e organizar, pelo menos, um ou mais exercícios por ano, em conjunto com a unidade da administração dos edifícios, ou apoiar os governos de Hong Kong, Zhuhai e Macau na realização de exercícios semelhantes.
6. Durante o período de prestação dos serviços, caso seja necessário, o adjudicatário deve colocar placas indicativas claras (por exemplo: orientar os visitantes, desviar o tráfego, etc.).
7. Durante o período de prestação dos serviços, o número dos trabalhadores pode ser aumentado (+ 25%) ou diminuido (-10%), cujo custo será calculado com base no custo horário por trabalhador indicado na proposta de preço. Caso seja accionada a medida de contingência, o adjudicatário deve destacar o pessoal de segurança ao local para apoio, conforme a

proporção do aumento acima referida, com o mais rápido possível, a fim de assegurar a suficiência de recursos humanos para manter a segurança pública, elaborando um relatório do incidente no prazo de 5 dias para entrega à unidade da administração dos edifícios.

8. No caso de, durante o período de prestação dos serviços, o adjudicatário não prestar os serviços ininterruptos conforme exigido ou não conseguir prestar os serviços, o respectivo custo dos serviços será deduzido de acordo com o custo horário por trabalhador constante na proposta de preço apresentada pelo adjudicatário, no caso de ser inferior a uma hora, o cálculo será feito de acordo com a proporção do custo horário indicado na proposta de preço.
9. O adjudicatário deve, de acordo com as condições dos edifícios do posto fronteiriço, elaborar diversas medidas e planos de contingência e entregá-los à unidade da administração dos edifícios para apreciação.
10. O adjudicatário deve coadjuvar no tratamento e destruição dos artigos proibidos apreendidos na área de inspecção de segurança do aparelho de raios-x.
11. O adjudicatário deve dispor de um sistema electrónico de assiduidade para que os seus trabalhadores registem os horários de entrada e de saída de trabalho, e de forma a permitir que o CPSP fiscalize e consulte a situação de assiduidade.

V. Outros requisitos de prestação dos serviços:

1. O adjudicatário não pode divulgar nenhuma informação que seja não externa à qual tenha acesso, incluindo avisos internos, acessos de trabalhadores, ordens de serviço, códigos de acesso, etc. (inclusive: em efectividade de funções, após a desligação do serviço e após o término do serviço adjudicado). Durante a prestação dos serviços, ou após o término desse período, o adjudicatário deve cumprir o dever de sigilo, tomar todas as medidas de sigilo necessárias para assegurar que os seus trabalhadores e todas as pessoas envolvidas no presente concurso público cumpram o dever de sigilo e não divulguem a nenhuma pessoa não envolvida no presente concurso público quaisquer informações relacionadas com o mesmo. Caso disso surja qualquer reclamação directa ou indirecta, o adjudicatário necessitará de pagar a correspondente indemnização à DSFSM e assumir a eventuais responsabilidades civis e penais.
2. Se lhe conceder algum equipamento, deve mantê-lo em bom estado, utilizá-lo correctamente e não o deixar em qualquer lugar.

3. Os guardas de segurança/as equipas de segurança devem usar uniforme com a designação da sociedade e manter uma aparência asseada, usar o cartão da empresa e da entidade gestora a que pertencem e registar a sua identidade na unidade de administração de edifícios ao entrar e sair do trabalho.
4. Deve obedecer e cooperar com as instruções dos agentes policiais no local (posteriormente, poderá ser feita uma revisão e coordenação com a unidade de administração de edifícios); em função da situação real do edifício, o graduado de serviço do departamento de execução da lei e o responsável da unidade de administração de edifícios podem distribuir adequadamente os guardas de segurança/as equipas de segurança por cada andar/local.
5. O adjudicatário deve informar e comunicar ao CPSP e às respectivas autoridades competentes, incluindo a apresentação de relatórios diários e mensais, estatísticas de registos do sistema de patrulha eletrónica, resumos de trabalho, relatórios de acidentes/incidentes, tratamento de reclamações, revisão, análise e recomendações sobre os serviços prestados, etc.
6. Deve ter um conhecimento básico sobre os documentos de viagem comuns e seus tipos para responder às consultas dos passageiros e orientá-los aos canais apropriados; ter bons conhecimentos sobre os destinatários dos canais de passagem automática e das medidas de conveniência (por exemplo: canais para idosos com idade igual ou superior a 65 anos e canais para pessoas com deficiência), bem como os destinatários de diferentes tipos de canais.
7. Não se pode utilizar a posição profissional para ajudar outras pessoas ou realizar actos ilegítimos.
8. Deve apresentar, semanalmente, um relatório sobre o sumário do trabalho semanal à unidade de administração de edifícios; deve apresentar, diariamente, um relatório das tarefas realizadas no dia anterior, tais como: boletins de registo de patrulhamento, tratamento de conflitos de passageiros, comunicação de danos nas instalações, etc. à unidade de administração de edifícios.
9. Os guardas de segurança/as equipas de segurança devem estar equipados com equipamentos específicos, tais como: apitos, intercomunicadores, lanternas eléctricas, etc., além disso, devem possuir habilidades e conhecimentos de defesa e ter os seus próprios equipamentos de protecção e segurança que atendam aos padrões de segurança, e, ainda, para além de conhecerem a língua cantonense, também devem ter conhecimentos básicos em relação ao mandarim ou inglês. No local “F” de prestação do serviço, Serviço de Migração da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau, deve ter, em cada turno, três ou mais guardas que falem fluentemente as línguas acima mencionadas.

10. Após a adjudicação, deverá apresentar, ao CPSP, o cartão de identificação dos guardas de segurança/equipas de segurança emitida pela autoridade administrativa, bem como os seus respectivos dados de identificação pessoal.

VI. Outras responsabilidades:

O adjudicatário deve garantir que os seus guardas de segurança/equipas de segurança cumprem os seguintes deveres:

1. Pontualidade;
2. Assiduidade;
3. Sigilo;
4. Dedicação ao trabalho;
5. Respeito e cortesia para com os cidadãos e os turistas;
6. Não abandonar o posto de trabalho sem autorização.

VII. Requisitos da proposta de prestação dos serviços:

1. O concorrente deve definir uma estrutura básica do pessoal (devendo incluir chefias/gerentes/chefes de equipas), as principais atribuições e a divisão de tarefas. A supervisão do pessoal, a organização (distribuição) do pessoal para os turnos de trabalho, o plano de rotação do pessoal para os turnos de descanso e os turnos de trabalho.
2. O concorrente deve descrever o método de prestação dos serviços, o fluxo e forma de trabalho dos diferentes ítems e postos de trabalho, bem como o conteúdo concreto da prestação dos serviços e os resultados esperados.
3. O concorrente deve prever os problemas que possam surgir no decurso dos trabalhos quotidianos e as respectivas soluções, bem como a aplicabilidade em Macau dos métodos concretos e soluções técnicas.
4. O concorrente deve elaborar planos de contingência, tais como, corte de electricidade, encerramento de pontes/postos fronteiriços, incêndios, aglomeração súbita de pessoas ou propagação de vírus, entre outros, bem como sugestões eventuais.
5. Os procedimentos e métodos de trabalho acima referidos devem ser operacionais.

VIII. Sanções:

1. Caso o adjudicatário não consiga prestar os serviços, os serviços prestados não satisfazam os requisitos ou os seus guardas de segurança/equipas de

- segurança violem os deveres (por exemplo: atraso, falta, desrespeito a cidadãos ou turistas, dormir no posto de trabalho, jogar jogos electrónicos durante o trabalho, falar ao telemóvel durante muito tempo, ausentar-se do posto de trabalho sem autorização, etc.), o CPSP irá emitir carta de advertência e o adjudicatário deverá proceder ao acompanhamento e tratamento em conformidade com as exigências no prazo exigido na notificação emitida pelo CPSP. Caso o CPSP emita, cumulativamente, mais de três cartas de advertência escritas ao longo de todo o período de prestação de serviço, a partir da quarta vez, a entidade adjudicante tem o direito de aplicar multas por cada falha na prestação de serviço, cada incumprimento dos requisitos de prestação de serviço ou cada violação individual dos deveres de cada trabalhador, o valor da multa é de MOP1.000,00 (por exemplo: quando os seus guardas de segurança/ equipas de segurança infringirem, ao mesmo tempo, os deveres de pontualidade e de zelo, o adjudicatário pode ser punido com multa de MOP2.000,00);
2. As sanções referidas no n.º 1 não se aplicam à situação em que o adjudicatário tiver apresentado as provas e forem aceites pelo CPSP como justificação ou caso de força maior;
 3. Em relação ao número das horas de falta ou atraso, para além das multas referidas no n.º 1, esta Corporação tem o direito de deduzir o respectivo custo de prestação de serviço por insuficiência do número de horas de prestação de serviço;
 4. Independentemente da aplicação ou não da sanção prevista no n.º 1, caso o adjudicatário não consiga prestar serviços que satisfaçam os requisitos no período estipulado, resultando daí que o CPSP solicite a terceiro a prestação de serviços, o adjudicatário é responsável pelo pagamento do custo da respectiva prestação de serviços;
 5. Os montantes referidos nos n.ºs 1, 3 e 4 podem ser deduzidos do custo de prestação de serviços a pagar ao adjudicatário ou da caução definitiva, enquanto os montantes em falta devem ser pagos pelo adjudicatário.

IX. Informações/Documentos a apresentar:

1. Proposta de preço preenchida;
2. “Declaração sobre a percentagem de contratação de trabalhadores locais no total de trabalhadores” preenchida;
3. Devido à especialidade dos respectivos serviços, o concorrente deve possuir qualificação profissional na prestação de serviços de segurança e apresentar a

- fotocópia da alvará de prestação de serviços de segurança privada autorizada na RAEM;
4. Experiências anteriores de prestação de serviços similares 【O concorrente deve comprovar experiências em prestação de serviços de segurança similares ou relevantes a serviços públicos (incluindo o CPSP) ou entidades privadas da RAEM, no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2020 e a data do termo do prazo para entrega de proposta do presente concurso. O concorrente também deve apresentar, em forma de declaração, as informações como os locais, o número de trabalhadores, o conteúdo e o período de prestação de serviços, entre outras, e os respectivos documentos comprovativos para efeitos de verificação】;
 5. Declaração de prestação de serviços de acordo com os requisitos constantes do presente concurso público;
 6. Declaração de que, em caso de adjudicação do presente serviço, o adjudicatário não pode divulgar nenhuma informação que seja não externa à qual tenha acesso, incluindo avisos internos, acessos de trabalhadores, ordens de serviço, códigos de acesso, etc. (inclusive: em efectividade de funções, após a desligação do serviço e após o término do serviço adjudicado). Durante o período de prestação dos serviços, ou após o término desse período, o adjudicatário deve cumprir o dever de sigilo, tomar todas as medidas de sigilo necessárias para assegurar que os seus trabalhadores e todas as pessoas envolvidas no presente concurso público cumpram o dever de sigilo e não divulguem a nenhuma pessoa não envolvida no presente concurso público quaisquer informações relacionadas com o mesmo. Caso disso surja qualquer reclamação directa ou indirecta, o adjudicatário necessitará de pagar a correspondente indemnização à DSFSM e assumir a eventuais responsabilidades civis e penais;
 7. Declaração de que, em caso de adjudicação do presente serviço, o adjudicatário assumirá a responsabilidade civil por quaisquer prejuízos causados ao CPSP ou a terceiros no desempenho dos trabalhos;
 8. O concorrente deve fornecer medidas para aumentar gradualmente a proporção de trabalhadores locais e suas oportunidades de formação e promoção, bem como o plano concreto de implementação das respectivas medidas;
 9. Declaração do cumprimento das disposições da “Lei das relações de trabalho”, do “Salário mínimo para os trabalhadores”, da “Lei da contratação de trabalhadores não residentes” e de outros diplomas legais relacionados;
 10. Declaração de que, caso as disposições do “Salário mínimo para os trabalhadores” vigente sejam revistas, o salário a pagar pelo adjudicatário, a

partir da data da entrada em vigor da respectiva revisão, não deve ser inferior ao salário mínimo actualizado, devendo ainda assumir, por sua iniciativa, a diferença resultante do ajustamento do salário mínimo.

X. Prioridade de contratação de trabalhadores locais:

1. O adjudicatário deve contratar, com prioridade, trabalhadores locais;
2. Para a execução do presente serviço pelo adjudicatário, a percentagem de contratação de trabalhadores locais não pode ser inferior a 30% dos trabalhadores totais;
3. O CPSP tem o direito de solicitar ao adjudicatário os dados dos trabalhadores referidos no ponto anterior, sempre que necessário.

**Aquisição de serviços de segurança para diversas instalações
do Corpo de Polícia de Segurança Pública para o ano de 2026**

Proposta de preço

I. Período de prestação dos serviços: De 1 de Abril de 2026 a 31 de Março de 2027

II. Preços :

Custo mensal (MOP)	Custo total de 12 meses (MOP)

Obs.: Se o custo mensal multiplicado pelo número total de meses não corresponder ao custo total, prevalecerá o custo mensal.

III. Cálculo de custo de qualquer aumento/diminuição do número de trabalhadores ou de horas de serviço durante o período de serviço:

➤ Custo horário por trabalhador : (MOP) _____

Designação do concorrente :

Assinatura do concorrente ou do seu representante :

Carimbo do concorrente : _____

Nome : _____

Data : _____

Posto : _____

Obs.: Prevalecerá o preço apresentado neste formulário.